

## **A CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Alan César Santos Souza  
UFES  
lordyallan@gmail.com

Marileide Gonçalves França  
UFES  
leidemary8@gmail.com

Eixo 4. Atendimento Educacional Especializado  
Comunicação Oral

**Resumo:** Este estudo busca caracterizar a educação especial e o atendimento educacional especial no município de Alegre, Espírito Santo, no período de 2014 a 2017. Partimos do pressuposto que o atendimento educacional especializado na escola vem propiciando possibilidades para a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Assim, consideramos que essa concepção de trabalho se contrapõe à caracterização que a educação especial vem assumindo ao longo da história, no que diz respeito à estrutura e à forma de atendimento, como sistema paralelo ao ensino regular, em substituição à escolarização (KASSAR, 2011). Para tanto, desenvolvemos uma pesquisa documental, a partir da identificação de estudos que abordassem essa temática; da busca e análise de documentos do município que contemplassem a educação especial; e da apreciação dos dados de matrícula da educação especial no censo escolar dos anos 2014 a 2017. A análise dos dados, nos permitiu identificar que o atendimento educacional especializado no município de Alegre, ainda está em processo de constituição, considerando a inexistência de políticas de educação especial municipal que orientasse o processo de inclusão escolar e a prática do atendimento educacional especializado; a existência de apenas duas salas de recursos multifuncionais; a atuação de dois profissionais de educação especial que atuam nesses espaços e o número significativo de alunos com deficiência no município. Assim, o estudo aponta aspectos que podem contribuir com reflexões que busquem garantir o direito a educação, a permanência e a aprendizagem dos alunos com deficiência no contexto da escola, a partir de políticas e práticas na perspectiva inclusiva.

**Palavras-chave:** Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado. Inclusão Escolar.

## **Introdução**

Vivemos em uma sociedade marcada pelas desigualdades sociais. No contexto escolar, estas podem se materializar em diversos sentidos, dentre estes a ausência de políticas e práticas pedagógicas que considerem as diferenças dos sujeitos com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação.

No contexto brasileiro, nas últimas décadas, observamos mudanças nos sistemas educacionais brasileiros com vistas a atender ao público-alvo da educação especial, resultantes de políticas e ações desencadeadas pelo governo brasileiro. Nesta perspectiva, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial apresenta a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos (BRASIL, 2008).

Nesse sentido, evidenciamos indícios de transformações: escolas regulares tentando se constituírem em unidades inclusivas, escolas especiais tornando-se centros de apoio de atendimento educacional especializado e de formação para professores; diversas ações voltadas à adequação dos sistemas escolares às necessidades dos alunos, sejam de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica instrumental, programática e/ou atitudinal; desenvolvimento de teorias para a elaboração, desenvolvimento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, incorporação de conceitos de autonomia, de independência e de empoderamento nas relações e por fim, práticas baseadas na valorização da diversidade humana (KASSAR, 2011).

Dessa forma, o estudo teve como objetivo geral caracterizar a educação especial e o atendimento educacional especial no município de Alegre-Espírito Santo. Como objetivos específicos: realizar um levantamento do estado da arte das

discussões sobre o atendimento educacional especializado no contexto escolar; caracterizar a política e a organização do sistema municipal de ensino para prover atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência; e identificar o tipo e o quantitativo de salas de recursos multifuncionais existentes no município de Alegre para a realização do atendimento educacional especializado.

### **Pressupostos teóricos**

O processo de inclusão dos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação no contexto escolar tem engendrado intensos debates, políticas e, conseqüentemente, mudanças nas práticas educacionais que garantam o acesso, permanência e aprendizagem para todos os alunos. Nesse percurso, o atendimento educacional especializado tornou-se um direito previsto na legislação de modo a assegurar processos pedagógicos que contemplem as diferenças presentes no universo escolar.

Nos últimos anos, algumas políticas, programas e ações têm sido desencadeados no âmbito federal a fim de garantir e ampliar o direito dos alunos com deficiência ao atendimento pedagógico especializado no contexto da escola. A iniciativa da União, por meio da indução de políticas, programas e ações voltadas a educação especial, tem sido intensificada, contudo observa-se uma superposição de políticas que nem sempre estão articulados com as prioridades e/ou necessidades dos Estados e municípios.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB/96), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, possui um capítulo destinado a Educação Especial (Capítulo V- Da Educação Especial), no qual estabelece a educação especial como modalidade de ensino que perpassa todos os níveis e etapas de ensino. A referida lei garante ainda no art. 4º, inciso III, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino. No art. 59, assegura aos

educandos com deficiência, “[...] currículos, métodos e técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às necessidades”, assim como serviços de apoio especializados.

O documento “Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” (BRASIL,2008), publicado em janeiro de 2008, passou a orientar os sistemas de ensino para a organização de serviços e recursos de educação especial na tentativa promover respostas às necessidades especiais, reafirmando a educação especial como modalidade da educação escolar e que, portanto, perpassa todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil até a educação superior. Assim, as respectivas respostas devem contemplar a proposta pedagógica da escola. Com a Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, esse atendimento passou a ser ofertado nas salas de recursos multifuncionais, tendo como função:

[...] complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços (BRASIL, 2009).

Assim, os alunos com deficiência que integram o público-alvo da educação especial têm direito ao atendimento educacional especializado no contexto da escola. Essa concepção contrapõe-se à caracterização que a educação especial vem assumindo ao longo da história, no que diz respeito à estrutura e à forma de atendimento, como sistema paralelo ao ensino regular, em substituição à escolarização (KASSAR, 2011). A perspectiva do documento é que haja uma ampliação de recursos e serviços como apoio ao processo de escolarização dos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação nas unidades de

ensino. Contudo, a perspectiva adotada pelo Ministério da Educação de atendimento pedagógico especializado está direcionada ao atendimento especializado em salas multifuncionais, no contraturno ao horário de aula. O Programa de implantação de salas de recursos multifuncionais foi lançado pelo edital nº 01 de 26 de abril de 2007, com o objetivo geral de:

Apoiar os sistemas de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado, por meio da implantação de salas de recursos multifuncionais nas escolas de educação básica da rede pública, fortalecendo o processo de inclusão nas classes comuns de ensino regular (BRASIL,2007).

No intuito de garantir a implementação da “Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva”, foi aprovado o Decreto Presidencial de nº 6.571/2008, com a finalidade de garantir o compromisso da União na prestação de apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma deste Decreto, para o atendimento educacional especializado. Porém, esse decreto foi revogado e substituído pelo Decreto Presidencial de nº 7.611/ 2011(BRASIL, 2011) que dispõe:

Art.14. Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.

§ 1º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.

§ 2º O credenciamento perante o órgão competente do sistema de ensino, na forma do art. 10, inciso IV e parágrafo único, e art. 11, inciso IV, da Lei nº9.394 de 1996, depende de aprovação de projeto pedagógico<sup>76</sup>. (NR) (BRASIL, 2011).

Nessa perspectiva, observamos que, nesse contexto de (re)definição de financiamento da educação especial, ainda se mantém a destinação de recursos públicos para instituições sem fins lucrativos que atuam exclusivamente nessa modalidade de ensino.

O Decreto nº 7.611/2011 também acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253/2007 (BRASIL, 2007c), que dispõe sobre o Fundeb, passando este a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art.9º- A. Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.

§1o A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado.

§ 2o O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, sem prejuízo do disposto no art. 14. (NR)

A partir de 2011, os alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação passaram a ser contabilizados duplamente no âmbito do Fundeb, quando matriculados em classes comuns do ensino regular e também no atendimento educacional especializado, podendo este ser realizado na mesma escola que o aluno frequenta, em outra do seu entorno, ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que prestem esse tipo de serviço.

## **Metodologia**

Para o desenvolvimento da pesquisa propomos a pesquisa documental na tentativa de caracterizar a educação especial e o atendimento educacional especial no município de Alegre, no município de Alegre-Espírito Santo.

A pesquisa documental, segundo Gil (1991), vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Desse modo, os documentos trazem informações, indicações e esclarecimentos que nos auxiliaram na compreensão de determinadas questões envolvidas no processo da implementação das

políticas de educação especial. Para Cellard (2008, p. 295), por possibilitar alguns tipos de reconstrução, o documento escrito constitui “[...] uma fonte extremamente preciosa para o pesquisador”, na medida em que permite “acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social”. Nessa perspectiva, as fontes documentais nos auxiliaram na análise e na reflexão acerca das políticas e dos investimentos num determinado contexto histórico.

É preciso ressaltar que os documentos produzidos num determinado contexto histórico-social apresentam concepções políticas e ideológicas que norteiam as ações educacionais. Assim, a pesquisa documental objetiva apreender as múltiplas dimensões e implicações do objeto pesquisado, de forma a abranger uma visão ampla das realidades em foco, sem, contudo, termos a pretensão de abarcar todos os sentidos e imbricações apresentadas por esse objeto.

Para o início do nosso estudo, realizamos uma revisão de literatura, na tentativa de identificar estudos que tratavam dessa temática e sua articulação com o nosso objeto de pesquisa. Para isso, consultamos Banco de teses e dissertações da Capes e o site do Scielo. Para a realização desse levantamento, utilizamos as seguintes palavras-chave: sala de recursos multifuncionais e atendimento educacional especializado. Nesse estudo, priorizamos os estudos vinculados a área da educação e voltados ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação, realizados no período de 2014 a 2016. Para a seleção dos trabalhos realizamos a leitura dos títulos e dos resumos, na tentativa de conhecer qual o objetivo do estudo, seus resultados e sua articulação com a nossa temática.

Posteriormente, buscamos analisar os documentos oficiais, leis, decretos e resoluções do município de Alegre que regulamentavam a política de educação e de educação especial, buscando relacioná-la com as políticas instituídas pelo governo federal.

Em seguida, iniciamos a consulta aos dados de matrícula do censo escolar, disponibilizado no portal do Inep. Para a organização, sistematização e análise dos dados, optamos pela análise de conteúdo. Nesse sentido, buscamos, a partir da análise dos documentos, compreender os significantes e significados presentes nos textos. Assim, serão analisados os documentos que orientavam a a educação especial no município de Alegre-ES.

## **A educação especial e o atendimento educacional especializado no município de Alegre-ES**

### O município de Alegre/ES

Alegre/ES, com 775,27 km<sup>2</sup>, prioritariamente urbano, tinha população estimada em 30.768 mil habitantes, majoritariamente em idade ativa com 18 anos ou mais de idade (67,50%) (PNUD, 2018). O rendimento mensal total domiciliar *per capita* nominal em 2010 era de R\$ 655,72, a abaixo da média nacional (R\$ 1.056,80) (PNUD, 2018).

Em 2017, a rede municipal de ensino era constituída de 24 unidades de ensino, sendo 13 do ensino fundamental e 11 da educação infantil.

### Documentos que orientam a política de educação e as ações da educação especial no município de Alegre-ES

O município de Alegre na sua Lei orgânica (1990) prevê a educação como direito de todos, como dever do Estado e da família, visando o “[...] pleno desenvolvimento da pessoa, sua capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, respeitadas as diferenças culturais da sociedade” (ALEGRE, 1990).

Ao município compete prioritariamente manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, a educação infantil e de ensino fundamental. Assim como, a educação especial, como podemos observar no art. 139.

Art. 139. O ensino será ministrado com obediência aos princípios estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal e aos seguintes:

[...]

III – respeito às condições peculiares e inerentes ao superdotado, ao portador de deficiência e ao educando trabalhador, através da oferta de ensino regular noturno;

VII – garantia de educação especial até a idade de dezoito anos em classes especiais, para a pessoa portadora de deficiência que efetivamente não possa acompanhar as classes regulares;

VIII – criação de programas de educação especial;

Desse modo, no que se refere a educação especial se tem a garantia da sua oferta até a idade de dezoito anos em classes especiais para a pessoa com deficiência que efetivamente não possa acompanhar as classes regulares e criação de programas de educação especial.

O sistema municipal de ensino de Alegre, foi criado pela Lei 2.422, 19 de outubro de 1999. Dessa forma, assegura o dever do município com a educação escolar pública mediante a oferta do ensino fundamental, educação infantil, educação de jovens e adultos e “atendimento educacional especializado e gratuito a todos aos educandos com necessidades educativas especiais, preferencialmente, na rede de ensino”(ALEGRE, 1999, art. 5º, inciso II). Além disso, apresenta uma seção específica voltada a educação especial: “Seção IV – Da Educação Especial”, na qual a estabelece como modalidade de ensino (art. 28), a ser oferecida nas escolas de ensino fundamental, centros de educação infantil e centros integrados de educação especial. Observa-se que o município prevê a possibilidade de parceria com as instituições especializadas para o atendimento educacional especializado ao público-alvo da educação especial. Assim, assegura no art. 29, apoio técnico e financeiro as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Cabe destacar também nessa seção, a garantia de currículos, métodos, recursos, organização específicos para atender as necessidades dos sujeitos com deficiência; terminalidade específica para os alunos que não conseguirem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental e aceleração para concluir em menor tempo o programa para os alunos com altas habilidades/superdotação; professores com especialização em nível superior para o atendimento educacional especializado e professores capacitados para inclusão desses alunos na classe comum (art. 30).

Entretanto, o município não apresentava nenhuma política e/ou documento específico da educação especial que orientasse as práticas e as ações dos profissionais nas escolas no município. Em conversa com a coordenadora da educação especial do município, na gestão de 2018, fomos informados que as ações eram orientadas pelas políticas nacionais e pela política estadual de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva - Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e Profissional para a Rede Estadual de Ensino (2011).

#### Ações da educação especial desenvolvidas no município de Alegre-ES

As ações da educação especial no município eram acompanhadas pela Secretaria de Educação, pela coordenação da educação especial que possuía formação específica na área.

O município possuía duas professoras com formação específica na área da educação especial, uma que atuava na Secretaria de Educação, como coordenadora da educação especial e a outra que atuava nas salas de recursos multifuncionais, no atendimento educacional especializado. Além disso, o município contava com o trabalho de cuidadores para o auxílio do trabalho com os alunos público-alvo da educação especial.

O município ainda mantinha parcerias com instituições especializadas de educação especial e outros municípios para a formação docente e atendimento educacional especializado dos alunos. De acordo com Bregonci (2017, p. 137), essa situação “reforça a lógica da escola especial nesses municípios, que historicamente tem dificuldade em atender alunos com deficiência e contam com as parcerias de instituições”.

O atendimento educacional especializado ocorria no contraturno, conforme propõe a política nacional de educação especial (BRASIL, 2008). Era desenvolvido nas salas de recursos multifuncionais, que possuía materiais específicos para a realização do trabalho.

#### Salas de Recursos Multifuncionais

De acordo com os dados disponíveis no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec), o município de Alegre possuía até o ano de 2011, 12 salas de recursos, sendo quatro da dependência administrativa municipal, do Tipo I, e oito estadual, sendo sete do Tipo I e uma do Tipo II.

As salas de recursos multifuncionais do Tipo I eram aquelas com uma estrutura básica capaz de atender a qualquer deficiência. As salas do Tipo II eram voltadas para os alunos com baixa visão.

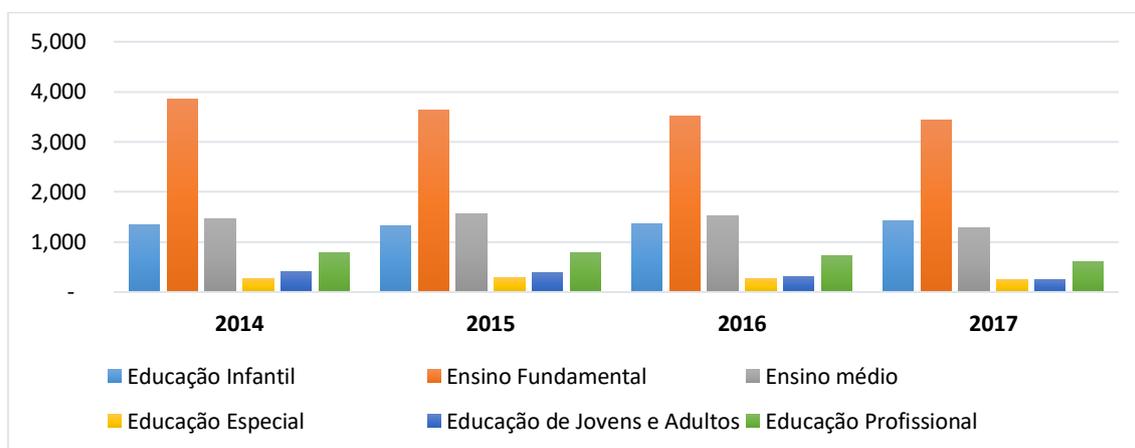
Faz-se necessário ressaltar que a Secretaria de Educação informou a existência de apenas duas salas de recursos multifuncionais no município. Uma que ficava localizada no Centro de Alegre e a outra localizada em Celina, Distrito de Alegre.

#### Dados de Matrícula do Censo Escolar

Na tentativa de caracterizar a oferta da educação especial no município de Alegre-ES, apresentamos a trajetória de matrículas da educação especial no contexto da educação básica, no período de 2014 a 2017.

No Gráfico 1, evidenciamos o total de matrículas da educação básica por etapas e modalidades, conforme disponibilizado em sinopses estatísticas divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) sobre o Censo Escolar.

Gráfico 1- Matrículas da educação básica por etapas e modalidades - Alegre 2014-2017



Fonte: Inep/Sinopses Estatísticas 2014 a 2017. Elaboração própria.

Com base nos dados do Gráfico 1, constatamos que, no período de 2014 a 2017, o total de matrículas da educação básica sofreu um decréscimo de aproximadamente 10%. De acordo com Bassi (2014), a redução no total de matrículas da educação básica pode ser explicada pela queda na demanda da população na faixa etária de escolarização obrigatória.

Cumpramos ressaltar que, mesmo com esse decréscimo, a educação infantil teve um crescimento no seu número de matrículas de 5,5%. Em contraposição, o ensino fundamental, a EJA, o ensino médio e a educação profissional apresentaram redução no número de matrículas, de aproximadamente 11%, 37%, 12% e 22,3% respectivamente de 2014 a 2017. No que se refere à trajetória

de matrículas da educação especial observamos que houve um decréscimo a partir de 2015, como podemos evidenciar na Tabela 1.

Tabela 1 - Matrículas da educação especial - Alegre 2014-2017

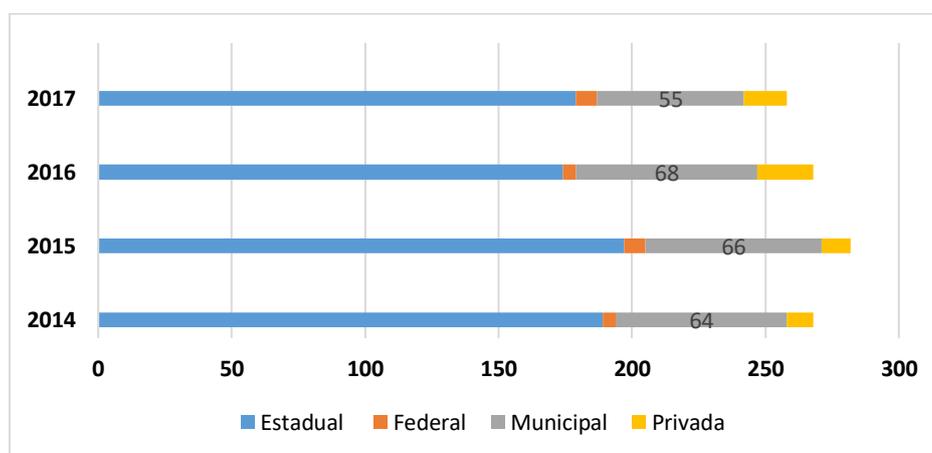
<b>ANO</b>	<b>Número de matrículas da educação especial</b>
2014	268
2015	282
2016	268
2017	258

Fonte: Inep/Sinopses Estatísticas 2014 a 2017. Elaboração própria.

As matrículas de educação especial no município de Alegre tiveram um decréscimo de aproximadamente 3,7%. Evidenciamos que de 2014 a 2015 houve um crescimento no total de matrículas de 268 para 282. Entretanto, nos anos seguintes observamos uma queda no número de matrículas, para 268 em 2016 e 258 em 2017.

A distribuição do total de matrículas de educação especial por Dependência Administrativa, disposta no Gráfico 2, nos mostra a esfera que tem assumido preponderantemente a oferta dessa modalidade no município, qual seja, a esfera estadual.

Gráfico 2- Número de Matrículas da educação especial por Dependência Administrativa- Alegre  
2014-2017

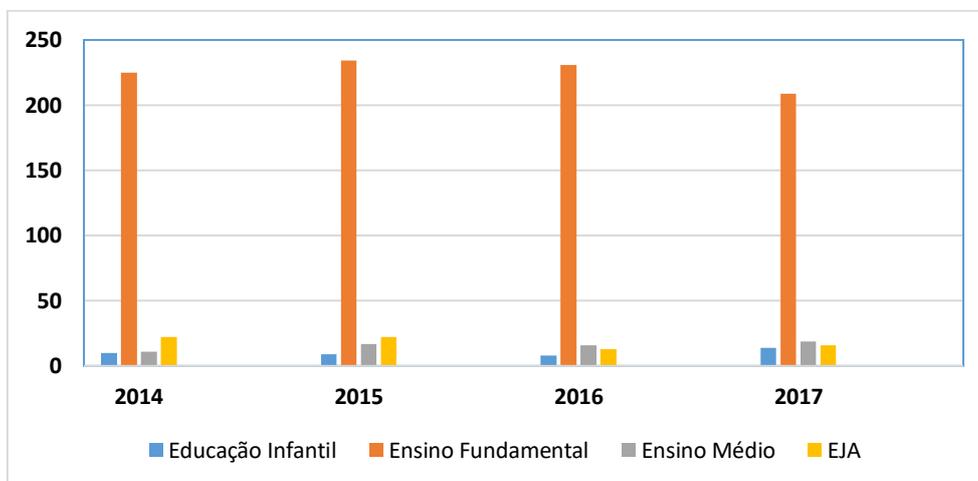


Fonte: Inep/Sinopses Estatísticas 2014 a 2017. Elaboração própria.

Com base nos dados, notamos que a repartição de matrículas da educação especial, no período analisado, demonstrou a predominância da oferta estadual, com oscilações ao longo do período. Desse modo, notamos que matrículas as matrículas no município de Alegre, não segue a tendência do âmbito nacional, que apresenta predominância da esfera municipal nos atendimentos educacionais ao público da educação especial. As demais esferas administrativas também apresentaram oscilações durante o período.

O Gráfico 3 apresenta o total de matrículas da educação especial por etapas e modalidades da educação básica.

Gráfico 3 - Número de matrículas da educação especial por etapas e modalidades de ensino-  
Alegre 2014-2017



Fonte: Inep/Sinopses Estatísticas 2014 a 2017. Elaboração própria.

Com base nas informações do Gráfico 3, observamos que o maior número de matrículas de educação especial estava registrado no ensino fundamental, seguindo a mesma tendência nacional. Segundo Bassi (2014), a obrigatoriedade estabelecida pela CF/1988, ratificada pela LDB/1996 e pelo financiamento do Fundef, justificam essa posição destacada dessa etapa de ensino. O ensino médio apresentou uma trajetória crescente (de 11 matrículas em 2014 para 17 matrículas em 2017), a educação infantil apresentou oscilações; a EJA e o ensino fundamental apresentaram um decréscimo no número de matrículas no período de 2014 a 2017. Na Tabela 2, podemos observar o número de matrículas da educação especial por tipo de deficiência.

V SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 XVI SEMINÁRIO CAPIXABA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA  
 UFES – VITÓRIA / ES – 17 A 20 DE SETEMBRO DE 2018

Tabela 2 - Número de matrículas da educação especial por tipo de deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação - Alegre 2014-2017

ANO	Cegueira	Baixa Visão	Surdez	Defic. Auditiva	Surdocegueira	Defic. Física	Defic. Intelectual	Defic. Múltipla	Autismo	Síndrome de Asperger	Síndrome de Rett	Transtorno D esint. Inf. TDI	Altas Habilidades
2017	2	12	3	2	-	15	138	12	9	2	-	2	89
2016	-	12	2	2	-	11	129	8	9	1	1	4	109
2015	2	12	5	-	-	19	132	4	12	1	-	2	106
2014	2	10	7	1	-	17	109	4	11	2	1	6	111

Fonte: Inep/Sinopses Estatísticas 2014 a 2017. Elaboração própria.

Destaca-se nos dados da Tabela 2, o significativo número de alunos com deficiência intelectual no município de Alegre. Assim como, o grande número de aluno com indício de altas habilidades/superdotação. Cumpre ressaltar o número reduzido de alunos com deficiência auditiva e surdez; e a inexistência de alunos com surdocegueira.

Na tabela 3, evidenciamos o número de matrículas da educação especial por sexo e cor/raça.

Tabela 3 - Número de Matrículas na Educação Especial em Classes Comuns, por Sexo e Cor/Raça

Feminino							
Ano	Total	Não Declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2017	104	12	53	6	33	-	-
2016	113	16	56	8	33	-	-
2015	117	22	55	8	32	-	-
2014	108	21	53	7	27	-	-

Masculino							
Ano	Total	Não Declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2017	154	22	68	14	49	1	-
2016	155	27	69	15	43	1	-
2015	165	30	65	13	55	2	-
2014	160	29	70	15	44	2	-

Fonte: Inep/Sinopses Estatísticas 2014 a 2017. Elaboração própria.

A partir da análise das informações apresentadas, notamos que o maior número de alunos público-alvo da educação especial no município de Alegre, no período de 2014 a 2017, eram do gênero masculino e brancos. Um percentual significativo se autodeclarou pardo, poucos se declararam negros e nenhum se declarou indígena. Cumpre ressaltar que muitos alunos não declararam sua cor/raça.

### **Algumas considerações**

A educação especial estava instituída como modalidade de ensino nas políticas educacionais do município de Alegre-ES, porém o município não apresentava nenhuma política e/ou documento específico da educação especial que orientasse as práticas e as ações dos profissionais nas escolas.

A análise dos dados, nos permitiu identificar que o atendimento educacional especializado no município de Alegre, ainda está em processo de constituição, considerando a existência de apenas duas salas de recursos multifuncionais; a atuação de dois profissionais de educação especial que atuavam nesses espaços e o número significativo de alunos com deficiência no município.

Assim, o estudo aponta aspectos que podem contribuir com reflexões que busquem garantir o direito a educação, a permanência e a aprendizagem dos alunos com deficiência no contexto da escola, a partir de políticas e práticas na perspectiva inclusiva.

## Referências

ALEGRE. **Lei Orgânica do Município de Alegre**, de 05 de abril de 1990. Disponível em: <<http://alegre.es.gov.br/site/images/diario-oficial/leis/anteriores/Lei%20Organica%20do%20Municipio%20de%20Alegre.pdf>>. Acesso em: 9 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 2.422, de 19 de outubro de 1999**. Institui o Sistema Municipal de Ensino do município de Alegre, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.camaraalegre.com.br/dentro/leis/legislacao\\_d.htm](http://www.camaraalegre.com.br/dentro/leis/legislacao_d.htm)>. Acesso em: 9 maio 2018.

BASSI, Marcos Edgar. Matrícula e financiamento da educação básica na rede municipal de ensino de Florianópolis. In: II ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, 2., 2014. Paraná. **Anais...** Paraná: UFPR, 2014. p.359-376.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. **Edital nº.1 de 26 de abril de 2007**. Programa de implantação de salas de recursos multifuncionais. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/2007\\_salas.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/2007_salas.pdf)>. Acesso em: 8 mai. 2018.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasil: MEC/SEESP, 2008.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº.4, de 2 de outubro de 2009. Diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 5 out. 2009. Seção 1, p. 17.

\_\_\_\_\_. Decreto nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2011. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 18 nov. 2011. Seção 1, p. 12.

BREGONCI, Aline de Menezes. Cartografando a educação de surdos, deficientes auditivos e surdocegos na região do Caparaó Capixaba/ES. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa**: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis: Vozes, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011.